

Matrícula Nº: **61.203**
(sessenta e um mil duzentos e tres)

Data: **27 de Setembro de 2004**

Identificação do Imóvel:

O Apartamento nº 1203, localizado no 12º andar tipo, do Edifício JOÃO LUDOVINO VIEIRA, situado à Rua Irmãos Vieira, nº 283, em Campinas, São José-SC, com a área real privativa de 62,25m²; área real de uso comum de 13,586m²; área real total de 75,836m² e fração ideal de 0,655%; o terreno onde se assenta referido Edifício possui a área total de 1.440,00 metros quadrados.

PROPRIETÁRIO: SANT'ANA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 77.912.616/0001-63, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua. Antônio Scherer, nº 764 no Parque Residencial Kobrasol em São José, SC.
TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito neste Cartório às fls. 101 do Livro 2/GV sob nº R.2-37.412.

O oficial:

CAP

AV.1/61.203 - São José, em 27 de Setembro de 2004.

O imóvel constante desta matrícula encontra-se HIPOTECADO em 1º grau em favor do Credor BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A., conforme registro R.2-37.412, fls. 101, do livro 2/GV, em data de 15.03.1994 ;dou fé.

O oficial:

CAP

AV.2/61.203 - São José, em 05 de janeiro de 2005.

O imóvel constante desta matrícula encontra-se VINCULADO À SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA constante da averbação AV.107-37.412, referente ao TERMO DE INSTITUIÇÃO DE PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO, datado de 02.12.2004, expedido por Sant'Ana Construções e Incorporações de Imóveis Ltda., já antes qualificada, por seu representante legal ;dou fé.

O oficial:

ROB

AV.3/61.203 - São José, em 22 de Abril de 2005.

Procede-se, nesta data, o CANCELAMENTO da averbação retro AV.2-61.203, referente a SUSCITAÇÃO DE DÚVIDA; conforme Ofício nº 064050019655-000-001, datado de 18 de abril de 2005, extraído dos autos nº 064.05.001965-5, de Ação de Suscitação de Dúvida (Registros Públicos) / Lei Especial, em que é Requerente Registro de Imóveis da Comarca de São José, SC, expedido pelo Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública, desta comarca, acompanhado de cópia da sentença proferida em data de 14 de abril de 2005, pela Dra. Haidée Denise Grin, MM. Juíza de Direito da referida Vara da Fazenda Pública. SEM CUSTAS ;dou fé.

O oficial:

CAP

R.4/61.203 - São José, em 24 de Julho de 2009.

Procede-se nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel constante desta matrícula, conforme Termo de Penhora nos Autos, datado de 04 de junho de 2009, extraído dos Autos nº 064.03.010500-9/001 - Ação: Execução de Sentença, em cumprimento à ordem do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José/SC, em que são partes como Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL JOÃO LUDOVINO VIEIRA e Executado: OSCAR ALEJANDRO DEL RIO MARTINEZ E OUTRO, valor do débito: R\$ 8.455,14. (PROTOCOLO 1-F, fls. 111 sob nº 145.239 em 24.07.2009). Custas: R\$ 76,92 ;dou fé.

O oficial:

IDA

AV.5/61.203, 08 de setembro de 2026. INDISPONIBILIDADE.

EXEQUENTE: VILSON CARDOSO e outro. **EXECUTADA:** SANT ANA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES DE IMOVEIS LTDA. Conforme protocolo de indisponibilidade nº 202609.0312.04915008-IA-332, emitido em 03/09/2026, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 5000107-74.2007.8.24.0064, que

Continua no verso

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº _____

FLS.: _____

tramita na 2ª Vara Cível da Comarca de São José/SC, foi requerida a indisponibilidade do patrimônio imobiliário de SANT ANA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, ficando o imóvel desta matrícula indisponível. Protocolo: 373.281 de 04 de setembro de 2026. Emolumentos, FRJ e ISS a serem recolhidos no ato de cancelamento da indisponibilidade. Selo de fiscalização: HXY69921-11SY. Assinado eletronicamente por Fernando Caetano - Escrevente.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO